



Resolução n.º 534/2005 - CONSUN/UEMA

Cria e autoriza o Curso Sequencial de Educação Superior de Formação Específica em Agente de Metalurgia do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, no exercício da Presidência do Conselho Universitário – CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art.58, inciso VIII e,

considerando o constante no processo nº 0279/2005 – UEMA;

considerando o que determina o Art. 44, inciso I, da Lei Federal nº. 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

considerando o que estabeleceu a Resolução CES nº 01/99 do Conselho Nacional de Educação;

considerando ainda, o que decidiu este Conselho nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e autorizar o funcionamento do Curso Sequencial de Educação Superior de Formação Específica em Agente de Metalurgia do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, bem como aprovar o projeto do Curso mencionado.

Art. 2º - Fica determinado a oferta de 45 (quarenta e cinco) vagas, de acordo com o projeto do Curso.

Art. 3º - O funcionamento do Curso terá a Coordenação de professor da UEMA, vinculado ao Curso de sustentação teórica, conforme o prescrito no parágrafo segundo, Art. 1º, do Regulamento dos Cursos Sequenciais de Educação Superior, aprovado pela Resolução nº 500/2003-CEPE/UEMA de 17 de setembro de 2003, observado também o estabelecido no Art. 4º, da Resolução nº CES 01/99-CNE.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, São Luís (MA), em 18 de maio de 2005.

Prof. José Augusto Silva Oliveira
Presidente do CONSUN em exercício.